

Lei nº. 22/83

## Mayoría Vencimientos e Salários

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1.º - ficam elevados os vencimentos e salários

dos funcionários e servidores públicos municipais em 47,556%.

Artigo 2º: Para os operadores de máquinas fica estabelecido um percentual de 72,556%.

Artigo 3º: Os aposentados e pensionistas terão seus nos reajuste do artigo 1º.

Artigo 4º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 18 de maio de 1983.  
Ass. Jaime Neri da Silva - Presidente.